



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SEIS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Considerou-se justificadas as faltas da Sr<sup>as</sup> Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro.-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: -----

#### -----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.523.339,41 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove euros e quarenta e um cêntimos).-----

#### -----II – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2022/2023-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se envia informação relativa às crianças do pré-escolar de Portel e Oriola com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos nomeadamente nas refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar do concelho de Portel no ano letivo 2022/2023 conforme consta de relação anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

#### -----III - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1º CICLO - 2022/2023-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se envia informação relativa aos alunos de Portel com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a listagem dos alunos do 1º Ciclo que reúnem as condições para atribuição dos referidos subsídios de acordo com o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, no ano letivo 2022/2023 cujas relações ficam anexas à ata da presente reunião da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**IV – EMPREITADA DA OBRA “ REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DE SÃO JULIÃO EM MONTE DO TRIGO” – APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

----- - A revisão de preços definitiva, referente à obra em epígrafe, confirmada pela fiscalização, no montante total de 14.339,73 € (catorze mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação);-----

-----Verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara Municipal."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a despesa referente à Revisão de Preços definitiva da empreitada da Obra “Reabilitação Urbana do Bairro de São Julião em Monte do Trigo” no valor total de 14.339,73 € (catorze mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e três cêntimos).**-----

-----**V – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA CATARINA EUFÉMIA N.º 2, PORTEL – REQUERENTE: FRANCISCO ANTÓNIO VINTÉM**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----  
-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----  
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) –  
Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de  
Dezembro de 2011.-----  
-----Apreciação e parecer-----  
-----O prédio, pela descrição atualizada da conservatória do registo predial sob  
o n.º 184/19870410, artigo matricial n.º 1089, situa-se em R. Catarina Eufémia  
n.º 2, Portel, área total de 399 m<sup>2</sup>, área coberta de 90 m<sup>2</sup>, área descoberta de  
309 m<sup>2</sup>, referente a rés-do-chão destinado a habitação e quintal. A caderneta  
predial referente ao artigo 1089, localizado na Rua Catarina Eufémia n.º 2,  
Portel, descreve o prédio como prédio urbano composto por casas térreas com  
quintal, composta por 3 divisões e 1 dependência, destinado a habitação, um  
piso, 3 divisões, com área total do terreno de 399,00 m<sup>2</sup>, área de implantação e  
área bruta de construção de 90,00 m<sup>2</sup>. É ainda descrito 1946 como ano de  
inscrição na matriz.-----  
-----A construção original existente, era constituída por edifício com um piso,  
quatro divisões e corredor, sem instalação sanitária. O projeto das obras  
efetuadas agora sujeito a legalização, relativamente à construção inicial, amplia  
o edifício de habitação pela construção, na fachada tardoz, de uma área  
destinada sala, uma instalação sanitária e uns arrumos. No logradouro foram  
construídos alguns anexos destinados a arrumos e áreas cobertas em  
alpendre. O edifício é assim constituído por uma habitação tipo T2, composta  
por uma sala, dois quartos, circulação, uma cozinha e duas instalações  
sanitárias e dois espaços para arrumos. As obras de ampliação e construção a  
legalizar, tem a área total de 137,05 m<sup>2</sup>, dos quais 26,95 m<sup>2</sup> da habitação e  
110,10 m<sup>2</sup> referentes aos anexos.-----  
-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----  
-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----  
-----Índice de implantação líquido – 0,8-----  
-----Índice de construção líquido – 1,2-----  
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----  
-----Área do prédio (registada)– 399,00 m<sup>2</sup>-----  
-----Área do prédio (descrita)– 424,70 m<sup>2</sup>-----  
-----Área de implantação e construção existente – 90,00 m<sup>2</sup>-----  
-----Área total a legalizar – 137,05 m<sup>2</sup> (habitação – 26,95 m<sup>2</sup> + anexos –  
110,10 m<sup>2</sup>)-----  
-----Área total de implantação proposta – 227,05 m<sup>2</sup> (índice – 0,57)-----  
-----Área total de construção proposta – 227,05 m<sup>2</sup> (índice – 0,57)-----  
-----Cércea – um piso, 3,30 m-----  
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em  
conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto  
de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença,  
em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.-----  
-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de  
arquitetura referente à legalização de obras de ampliação efetuadas sem  
licença, em edifício destinado a habitação, do requerente Francisco  
António Vintém.**-----

**-----VI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: FRANCISCO ANTÓNIO VINTÉM-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, com seguinte teor em resposta ao requerimento efetuado por Francisco António Vintém:-----

-----“(...) informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro e de acordo com o n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Francisco António Vintém.-----**

**-----VII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DOS QUINTAIS N.º 2, ALQUEVA – REQUERENTE: MANUEL ALBANO VALADAS-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que seja emitida certidão de edifício em ruína referente ao edifício situado em Rua dos Quintais n.º 2, localizado no perímetro urbano de Alqueva.-----

-----Pela descrição da conservatória do registo predial, n.º 579/20010928, o prédio urbano, artigo urbano 265 referente a casas térreas que se compõem de quatro divisões destinadas a habitação, área total de 65 m2 e área coberta de 65 m2. Na caderneta predial urbana, artigo matricial n.º 317 da união das freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo 265 da freguesia de Alqueva, localizado na Rua dos Quintais n.º 2, Alqueva, referente a casas térreas que se compõem de quatro divisões, prédios não licenciados em condições muito deficientes de habitabilidade, um piso, quatro divisões, com área total do terreno de 65,00 m2 e área de implantação e construção de 65,00 m2, inscrito na matriz em 1964.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Alqueva em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capitulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido destina-se a dispensa de apresentação de certificado energético, nos termos aplicáveis do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.-----

-----Por deliberação camarária de 04/04/2018 (processo de reclamação n.º 114/17), em sequência de vistoria efetuada, deveria o proprietário, Manuel

Albano Valadas, proceder a um conjunto de obras no edifício situado no n.º 1 da Rua dos Quintais, obras nomeadamente remoção de entulhos do interior, impermeabilização de paredes e topos e abertura de roços no pavimento e paredes para encaminhamento de água das chuvas. À data de hoje não foram efetuadas quaisquer obras por parte do proprietário.-----

-----Efetuada vistoria em 29 de setembro, o requerente ou seu representante não compareceu, pelo que apenas foi possível visualizar o edifício a partir da rua.-----

-----O edifício está devoluto, denotando sinais de desocupação permanente há bastantes anos. O edifício é uma construção tradicional com paredes autoportantes, alvenaria mista em taipa, pedra e tijolo maciço, cobertura em barrotes de madeira com ripado e telha de canudo. Pelo observado, a cobertura encontra-se totalmente ruída em duas divisões, incluindo a divisão de entrada, e bastante degradada nas restantes divisões, não revelando integridade e apresentando áreas com a estrutura deformada e abaulada, falta de telhas e telhas deslocadas. As paredes autoportante, exteriores, não denotam sinais de rutura estrutural, no entanto apresentam áreas com profunda desagregação ao nível estrutural e outras apenas ao nível dos revestimentos. Uma das paredes interiores está parcialmente ruída. O interior das divisões apresenta-se atulhado com os materiais da ruína da cobertura, paredes interiores e ainda vegetação. O edifício não tem caixilharias nos vãos de janela e apenas o vão de porta tem uma porta metálica.-----

-----O edifício existente está em estado de ruína (de acordo com a definição de prédio urbano ou edifício em ruína, no âmbito do CIMI, aprovada por deliberação de câmara de 26/12/2019 - edifício que desmoronou ou foi demolido, no todo ou em parte, e que mantém, total ou parcialmente, as fachadas exteriores e/ou paredes resistentes, no qual se tornou impossível a utilização para o fim a que se destinava e cuja reparação/reconstituição apenas é possível por via de reconstrução.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou favoravelmente, por unanimidade, sobre o pedido de certidão que expresse o estado de conservação observada em ruína do edifício, do requerente Manuel Albano Valadas.**-----

-----**VIII – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM E ARRUMOS – RUA DO PENDORINHO S/N (ARTIGO URBANO N.º 915) – AMIEIRA – REQUERENTE: MARIA DULCE MIRA FAUSTINO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a garagem e arrumos, localizado no perímetro urbano de Amieira.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O projeto apresentado, conforme memória descritiva, pretende construir um edifício com um piso destinado a garagem e arrumos, incluindo uma área em alpendre e ainda uma instalação sanitária. A proposta engloba igualmente um alpendre a construir no acesso ao interior do prédio. O prédio, resultante de destaque, apenas tem uma pequena faixa com cerca de 3,50 m que confronta com arruamento, neste caso Rua do Pendorinho, servindo esta faixa como caminho/entrada para a restante área do prédio. O edifício a construir tem as fachadas este e norte sobre os limites do prédio. A área de construção do edifício é de 128,59 m<sup>2</sup>, tendo o alpendre no acesso ao interior do prédio a área de construção de 41,34 m<sup>2</sup>.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 336,25 m<sup>2</sup>-----

-----Área total de implantação proposta – 169,93 m<sup>2</sup> (índice – 0,50)-----

-----Área total de construção proposta – 169,93 m<sup>2</sup> (índice – 0,50)-----

-----Número de pisos – 1-----

-----Número de pisos acima da cota de soleira: 1-----

-----Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1-----

-----Cércea – 2,90 m-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a garagem e arrumos reúne condições de ser aprovado.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura referente à obra de construção de edifício destinado a garagem e arrumos, da requerente Maria Dulce Mira Faustino.**-----

-----**IX – Apreciação e parecer aos projetos das especialidades – requerente: Augusto António Sabino Pimenta**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, com seguinte teor em resposta ao requerimento efetuado por Augusto António Sabino Pimenta – Cabeça de Casal de Herança de,;-----

-----"(...) informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99 de 16 de

Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro e de acordo com o n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Augusto António Sabino Pimenta – Cabeça de Casal de Herança de,**-----

-----**X – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DA CRUZ N.º 53 – PORTEL – REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO PAIXÃO JORGE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 10/08/2022.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício ampliado, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Do alvará de utilização deve constar que 85,70 m2 do valor da área total de implantação/construção referem-se ao edifício para habitação construído antes da entrada em vigor do RGEU, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente José Alberto Paixão Jorge.**-----

-----**XI – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA DAS FLORES N.º 12 – ALQUEVA – REQUERENTE: SUAVE MAR – IMOBILIÁRIA, LDA.**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Alqueva.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 07/09/2022.-----

-----Pelo processo municipal de 1976, em nome de Manuel Martins Tiago, foi concedida licença para realização de obras de ampliação no edifício situado em Rua das Flores, Alqueva, licença n.º 61 de 06/09/1976, com área de 38 m2, relativo à construção de 3 divisões e nova fachada principal.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade

da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Do alvará de utilização deve constar que 36,85 m2 do valor da área total de implantação/construção do edifício de habitação referem-se à parte do edifício construído antes da entrada em vigor do RGEU, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. Da restante área, 17,15 m2 referem-se ao anexo para arrumos agora legalizado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Suave Mar – Imobiliária, Lda.**-----

-----**XII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DA CALÇADA N.º 31 – SANTANA – REQUERENTE: MARIA ROSA DE OLIVEIRA – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 13/07/2022.-----

-----Foi ainda deliberado que a concessão da autorização de utilização ficaria condicionada à execução de pintura na cor branca de toda a fachada do edifício para a Rua da Calçada. Foram entregues imagens da fachada do edifício para a Rua da Calçada, comprovando a pintura da fachada na cor branca e o soco e moldura superior dos vãos de porta e janela pintados na cor azul.-----

-----**Apreciação e parecer**-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício ampliado, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Do alvará de utilização deve constar que 173,44 m2 do valor da área total de implantação/construção do edifício de habitação referem-se à parte do edifício construído antes da entrada em vigor do RGEU, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. Da restante área, 201,33 m2 referem-se aos anexos para arrumos e garagem agora legalizados."-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Maria Rosa de Oliveira – Cabeça de Casal de Herança de,**-----



**-----XIII – EMPREITADA DA OBRA “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----**

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

----- - O Auto de Medições de Trabalhos n.º 12, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 10.221,71 € (dez mil, duzentos e vinte e um euros e setenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”-----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a despesa referente ao auto de medições de trabalhos n.º 12 da empreitada da obra “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel”, no montante total de 10.221,71 € (dez mil, duzentos e vinte e dois euros e setenta e um cêntimos).-----**

**-----XIV – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA CATEGORIA DE ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO-----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, na categoria de encarregado geral operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

**-----XV – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ATIVIDADE DO AMBIENTE E ÁREA DE ATIVIDADE JURÍDICA), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO-----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos trabalho na categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:-----

----- - Um posto de trabalho na área de atividade do ambiente;-----

----- - Um posto de trabalho na área de atividade jurídica.-----

**-----XVI – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO OLIVAL DE NOSSA SENHORA À ESTRADA DA VIDIGUEIRA, SITUADO EM VERA CRUZ-----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a aquisição de um prédio rústico designado por Olival de Nossa Senhora à estrada da

4  
112

Vidigueira, situado em Vera Cruz, com a área total de 1,8000 ha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel com o número 652/20180503, matriz n.º 208, secção n.º E, propriedade de Maria Cristina Pascoalinho Fialho Tavares de Almeida, pelo montante total de 14.400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros).-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, conceder plenos poderes ao senhor Presidente para outorgar a respetiva escritura.-----

**XVII – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO OLIVAL DE NOSSA SENHORA, SITUADO EM VERA CRUZ**-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a aquisição de um prédio rústico designado por Olival de Nossa Senhora, situado em Vera Cruz, com a área total de 0,425000 ha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel com o número 648/20180502, matriz n.º 207, secção n.º E, propriedade de Maria Cristina Pascoalinho Fialho Tavares de Almeida, pelo montante total de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros).

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, conceder plenos poderes ao senhor Presidente para outorgar a respetiva escritura.-----

**XVIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS GRUPOS DESPORTIVOS DO CONCELHO DE PORTEL**-----

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha ausentou-se, não tendo participado na votação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e atribuir os subsídios de acordo com a confirmação de cada grupo desportivo do concelho, nomeadamente:-----

-----Clubes participantes na Divisão de Honra – Distrital: subsídio mensal no valor de 1.000,00 €, durante os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.-----

-----Clubes participantes na Divisão de Elite – Distrital: subsídio mensal no valor de 1.300,00 €, durante os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.-----

-----Aos clubes que façam prova de possuírem classes jovens em competições oficiais será atribuído um subsídio mensal no valor de 500,00 €, durante os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.-----

-----Clubes participantes na Divisão de Honra – Distrital: Grupo Desportivo e Cultural de Oriola e Associação Social, Cultural Recreativa e Desportiva de Vera Cruz Ativa.-----

-----Clubes participantes na Divisão de Elite - Distrital: Grupo Desportivo de Portel e Grupo Desportivo de Monte do Trigo.-----

-----Clubes que possuem classes jovens em competição: Grupo Desportivo de Portel e Grupo Desportivo de Monte do Trigo.-----

-----Deverão ser celebrados contratos programa com cada um dos Grupos Desportivos, em conformidade com a minuta aprovada pela Câmara Municipal, por unanimidade, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante.-----

**XIX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A VERA DE JESUS SAMEIRO FORTUNATO**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (corrente) à Sra. Vera de Jesus Sameiro Fortunato, no valor mensal de

4  
113

60,00 € (sessenta euros) por mês, que importará no total de 600,00 € (seiscentos euros), pago de setembro de 2022 a junho de 2023, para apoio nas despesas da sua filha Maria Luísa Serrano Fortunato com a frequência do ensino secundário em Lisboa, onde se situa o local de trabalho da mãe.-----

**-----XX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE ORIOLA-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Social de idosos de Oriola, no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), para apoio à sua atividade.-----

**-----XXI – RESULTADOS DA VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA 2023-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do resultado da lista de ordenação da votação das propostas do Orçamento Participativo para 2023.-----

**-----XXII – ESCALAS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE PORTEL-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer positivo às escalas de serviço das farmácias do concelho de Portel.-----

**-----XXIII – CIRCUITOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS A FREQUENTAR A ESCOLARIDADE BÁSICA OBRIGATÓRIA E A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR RESIDENTES EM MONTES E EM FREGUESIAS – ANO LETIVO 2022-2023 – ADITAMENTO 3-----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o aditamento 3 ao circuito de transporte escolar de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias, para assegurar o transporte de um aluno, no circuito Portel – Herdade do Rio Torto – Portel, a fim de o mesmo poder frequentar a Escola E.B. 2, 3 D. João de Portel no ano letivo 2022-2023.-----

**-----XXIV – CIRCUITOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS A FREQUENTAR A ESCOLARIDADE BÁSICA OBRIGATÓRIA E A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR RESIDENTES EM MONTES E EM FREGUESIAS – ANO LETIVO 2022-2023 – ADITAMENTO 4-----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o aditamento 4 ao circuito de transporte escolar de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias, para assegurar o transporte dos alunos, no circuito Viana do Alentejo – São Bartolomeu do Outeiro – Viana do Alentejo, a fim de poderem frequentar o ensino no ano letivo 2022-2023.-----

**-----XXV – PASSAGEM DA 27ª EDIÇÃO DAS “48 HORAS AUTOMÓVEIS ANTIGOS DO ALENTEJO”-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem pelo concelho de Portel, sobre a realização da 27ª edição das 48 Horas Automóveis Antigos do Alentejo, que se irá realizar nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022.-----

**-----XXVI – REALIZAÇÃO DA 21.ª EDIÇÃO DA FEIRA DO MONTADO NO ANO 2022-----**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal sobre a realização da 21.ª Edição da Feira do Montado de 2022, que irá decorrer entre os dias trinta de novembro e quatro de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

-----**XXVII – REALIZAÇÃO DA FESTA DOS REFORMADOS NO ANO 2022**-----

-----O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal sobre a realização da Festa dos Reformados, que irá realizar-se no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e dois.-----

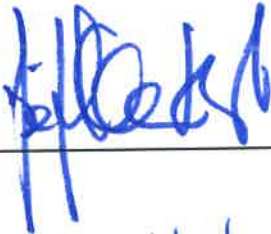
-----**XXVIII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

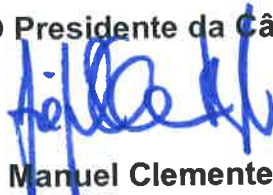
-----Eu, Glória Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 19/10 / 2022

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -